

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU
ASSUNTO - Contrato de Fernando Gomes de Mello, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Pediatria, na Faculdade
RELATOR - Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
PARECER nº 1765 /74; CTC; Apreçado em 14 / 8 / 1974

I - RELATÓRIO

1. Histórico - Trato o presente de solicitação do senhor Diretor da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu no sentido de ser autorizado o contrato do Fernando Gomes de flejlo para exercer as Funções de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Pediatria, pelo prazo de 730 dias.

2. Fundamentação - Houve edital convocando os candidatos a se inscreverem na prova de seleção para preenchimento da referida função a que o interessado concorreu. A Comissão Examinadora, considerando os títulos apresentados, aplicou o Quadro de Atribuição de Notas preconizado pela CESESP, tendo classificado o interessado, cuja indicação foi aprovada pelos órgãos colegiados.

Do exame dos autos, informa a CESESP estar correta a instrução do processo, atendidas que Foram as exigências da Portaria CESESP nº 11/73.

Com Fundamento no artigo 6º da Portaria-CESESP nº 11/73, a Direção da Faculdade solicitou, paralelamente, a admissão precária do interessado por 180 dias, tendo em vista a premência dos serviços a serem executados. Foi deferido pelo Coordenador do CESESP, este último pedido. E encaminhou, em seguida, o presente ao CEE, em conformidade com o que dispõe o inciso XVIII do artigo 2º, da Lei nº 10403/71,

II - CONCLUSÃO- Destarte, opino Favoravelmente ao contrate de Fernando Gomes de Mello para exercer as Funções de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Pediatria, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

São Paulo, 7 de agosto de 1974

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

Processo CEE nº 1106/72 Parecer CEE nº 1765/74 ri. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Doningues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Jr. e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1974

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 14 de agosto de 1974

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente